PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111 Av. Evaristo Cavalheri, 281-CEP 17970-000 - Fone (18)3857-1210 - FAX 3857-1164 São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1126/2013 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre concessão de Crédito Suplementar ao Vale Compras e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA** e o **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONA e PROMULGA a SEGUINTE LEI:-

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os funcionários da Câmara Municipal ativos e inativos, Crédito Suplementar ao Vale Compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no mês de dezembro de 2013.

Artigo 2° - O Vale Compra tem como finalidade exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios em supermercados cadastrados, não podendo em hipótese alguma ser trocado por dinheiro.

Parágrafo Único – Para manutenção dos serviços proporcionados pelo Vale Compras a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho-SP não terá custo incidido sobre o valor do crédito suplementar e disponibilizado aos funcionários no mês de dezembro de 2012.

Artigo 3º - Os Vale Compra de que trata esta lei, não integram salários, vencimentos ou proventos, nem serão computados para calculo de quaisquer beneficios e o crédito correspondente ao beneficio será efetivado no dia do pagamento mensal dos servidores públicos da Câmara.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e treze (2013).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração